



INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO 12 – DA SUBSTITUIÇÃO - DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
<b>DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO N. 004/2024-2026 – 110ªCFA</b>	

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – CFA, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 01 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS 0083-07.2018, na 83ª Reunião Plenária Ordinária de 25 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que prevê o artigo 99, do Regimento Interno, que aponta que cabe à CFA/MS "zelar pelo funcionamento do CAU/MS, sua organização e administração, planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei n. 12.378, de 31 de dezembro de 2010";

**CONSIDERANDO** a Deliberação Plenária n. 069/2021-2023 CAU/MS - DPOMS - 125-02/2022, de 14 de junho de 2022, que aprova o Plano de Cargos e Salários do CAU/MS;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 034/2021-2023, de 27 de junho de 2022, que implanta o Plano de Cargos e Salários do CAU/MS, observando também a estrutura de cargos e salários;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 035/2021-2023 de 01 de julho de 2022, que determina com amparo no Plano de Cargos e Salários do CAU/MS, alterações nos cargos de livre provimento do CAU/MS;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1.943, que prevê "A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo".

**CONSIDERANDO** a Súmula n. 159 do TST que aponta que "enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído".

#### **DELIBERA:**

1 - Alterar a redação do capítulo VI, item 12, do Plano de Cargos e Salários para:

"A substituição temporária do titular de cargo de livre provimento ocorrerá, por qualquer período consecutivo, mediante designação por Portaria. O substituto terá direito a receber o salário contratual do substituído".

2 - Todas as demais cláusulas previstas no Plano de Cargos e Salários permanecem em vigor.



3 - Encaminhar a presente deliberação à Presidência, para que seja apreciada e votada em Plenário.

Campo Grande, MS, 07 de março de 2024.

---

**KEILA FERNANDES<sup>1</sup>**

GERENTE ADMINISTRATIVA –  
CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DE MATO GROSSO DO  
SUL, BRASIL.

---

**CAROLINA RIBEIRO<sup>1</sup>**

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS  
E SERVIÇOS – CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

<sup>1</sup>Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**



### Folha de Votação

Conselheiro (a)	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Luciane Diel de Freitas Pereira	Coordenadora	X			
Sandra Queiroz Latta	Coordenadora Adjunta	X			
Claudia Christina Torraca de Freitas	Membra				X

#### Histórico da votação:

#### 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CFA-CAU/MS (Online Plataforma GOOGLE MEET)

**Data:** 07/03/2024.

**Matéria em votação:** Aprovação da Deliberação de Comissão n. 004/2024-2026 – 110ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Administração – CFA – CAU/MS

**Resultado da votação:** Sim (2) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (3)

#### Ocorrências:

1. A conselheira estadual Claudia Christina Torraca de Freitas justificou sua ausência.

**Assessoria Técnica:** Carolina Rodrigues Colen Ribeiro.

**Condução dos trabalhos** (Coordenadora): Luciane Diel de Freitas Pereira.